



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0511.01/2017.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, através do Pregoeiro Oficial, Sr. Samuel de Castro Marques, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores**

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 24 de Maio de 2017.

Às 08h30min

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Urbano Teixeira Babrosa, 546, Centro - Itapipoca - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Especificação dos Serviços
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato

1.0- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.12.- Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666./93 e suas alterações;
- 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 2.15- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- 2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0-DOS ENVELOPES



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



a) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital

3.1.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"):

**À CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0511.01/2017.

**À CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0511.01/2017.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular específica com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1.-Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da Licitante.

d) Registro da Licitante junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, contendo o nome do responsável técnico pela empresa “Engenheiro mecânico, eletricitista ou elétrico”, com atribuições técnicas para realização das atividades em questão. Conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



5.3.1.1 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil – em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes

5.3.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais de nível superiores devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA), será feita através de um dos seguintes documentos:

a) – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que os profissionais de nível superiores devidamente reconhecidos pela entidade competente são sócios cotistas da empresa licitante;

b) – Cópia autenticada em cartório da página do Livro “Registro de Empregados” da empresa que comprove a vinculação dos profissionais junto à empresa licitante ou através de contratos de prestação de serviços acompanhado do documento de Identificação do Responsável Técnico.

5.4.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja executando ou tenha executado eficientemente os serviços compatíveis em características, quantidades, prazos com o objeto da presente licitação.

5.4.5. Registro da empresa junto ao Inmetro de acordo com a Portaria nº65/2015, para manutenção de balanças e esfigmomanômetros.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

5.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGENCIAS

5.5.1– Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

5.5.6. - O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

6.9.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (a) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no Item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no Item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no Item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **Item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis (Lei 147, 07.08.2014) contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no Item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – Item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital,



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao (à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – CPSMIT (a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, representado pelo(s) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UHIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

11.1.1 - Apresentar a Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente pelo menos um Técnico em NR - 13, essa comprovação deverá ser feita através de certidão de conclusão do Curso de NR - 13 (VASO SOB PRESSÃO).

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT (a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Gestora emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

17.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

17.4-Caso a Nota Fiscal seja aprovada pelo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex – officio” da



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



contratada, mediante subtração a ser efetuadas em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.7- As sanções previstas no **item 18.6** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0101.10.302.0403.2.002 e 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de despesas, 33.90.39.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O (A) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT (a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3631 - 2654.

20.14- Os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT Ordenador de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, Caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso e protocolizado exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca - CE, 11 de Maio de 2017.


Samuel de Castro Marques
Pregoeiro Oficial do CPSMIT.





CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLINICA DOUTOR FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.	MÊS	07
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO-R) DOUTOR HUGUES PESSOA AMORIM MANTIDO PELO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.	MÊS	07

Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua quantidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável.

Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

Executar os serviços objeto deste certame utilizando mão de obra própria, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações, não podendo terceirizar.

Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviços.

Disponibilizar no mínimo 01(um) profissional para atendimento da demanda de manutenções preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças *in loco*, de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento nas Unidades de Atendimento do Consórcio, com transporte próprio, durante toda a vigência do contrato;

Ser responsável sobre o manejo e descarte de todos os resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas e realizar o descarte correto das peças substituídas, observadas as normas ambientais vigentes;

Quando necessário o uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados os mesmos deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento constante de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Caso haja a necessidade da retirada do Equipamento da unidade o mesmo deverá ser substituído enquanto durar os reparos, para não prejudicar o andamento dos atendimentos. Exceto os equipamentos de grande porte que impossibilite tal retirada.

Oferecer garantia de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, contados a partir do recebimento;

Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe;

Os prazos de atendimentos aos chamados de manutenção corretiva deverão ser de até 8 horas para equipamentos de alto risco (Críticos) e até 24 horas para equipamentos médicos comuns.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMEIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



Os prazos para solução de problemas encontrados em manutenções preventivas ou corretivas deverão ser também diferenciados para os equipamentos de alto risco, com prazo máximo de até 72h, podendo variar de acordo com a complexidade do equipamento e/ou a necessidade de acerto financeiro extra com o CONSÓRCIO.

As calibrações dos equipamentos deverão ocorrer de forma periódica de acordo com as informações obtidas com os fabricantes dos mesmos e levando em consideração os prazos das ultimas calibrações realizadas.

Sobre os critérios para devolução de equipamentos que forem submetidos a manutenções corretivas fora da Unidade. Estes também deverão ser devolvidos de acordo com sua criticidade; Os fornecedores serão avaliados a cada três meses conforme os dados contidos na Ficha de Avaliação de Fornecedores e as informações colhidas diretamente junto aos setores que utilizam os produtos, a fim de corrigir a atuação no fornecimento e serviço. A análise de desempenho será realizada anualmente, sendo promovido um consolidado de informação e parecer técnico gerando uma pontuação final. De acordo com os pontos obtidos pelo fornecedor verifica-se em que nível de desempenho e satisfação este se encontra, tornando apto para contratação e/ou renovação de contrato somente o fornecedor que obtiver resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho.

Equipamentos de alto risco: Equipamentos que representam alto risco intrínseco a saúde do paciente ou operador. São todos os equipamento que tenham contato direto com o paciente. Ex: equipamentos de radiologia, cardioversores e equipamentos de monitoramento cardíaco, bombas de infusão, equipamentos de esterilização.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLICLINICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	REFLETOR PARABÓLICO EM TRIPLE FUNDIDO E COLUNA EM TUBO DE 22,22 X 1,2 MM MODELO :MA 1000	02
02	ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA DE PEDESTAL ADULTO	15
03	FOTOFORO TIPO LED PARA USO EM CIRURGIAS ALTA, COMPLEXIDADE . MODELO:3S LED HEADLIGHT MR.HEINE	01
04	LARINGOSCÓPIO RÍGIDO COM JOGO DE 6 LÂMINAS FINALIDADE, PARA ENTUBAÇÃO ESTRUTURA MODELO: STANDARTMR.ADC	02
05	OTOSCÓPIO PORTÁTIL PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA MODELO:5211	02
06	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU PARA ENFERMIARIAS E OS MARCA PROTEC MODELO: ADULTO MR. PROTEC	02
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA TIPO ELETRÔNICA DIGITAL DIMEN. APROXIMADA L400XP350MM	11
08	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PISO CAPACIDADE 500KG MARCA LÍDER, MODELO B-650, SÉRIE:19549	01
09	AUDIÔMETRO COM ACESSÓRIOS SÉRIE MADSENS	01
10	CABINE AUDIOMÉTRICA MODELO:AL200 AUDITECO	01
11	EMISSIONES ACUSTICAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO COM ACESSÓRIOS, MODELO: CAPELA-SÉRIE32103 MADSENS ACOMPANHA:GABINETE (CPU) TB258908 TECLADO TB.258909, MONITOR TB258910 ESTABILIZADOR.TB.258911 IMPRESSORA.TB.258912 ACUSTICA	01
12	IMPEDANCIÔMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL MOD.OTOELEX 100 SÉRIE MADSENS	01
13	COLPOSCÓPIO GINECOLÓGICO SÉRIE 016, MODELO:COM 7006 MR.MARTEC	01
14	ELETROCIRÚRGICO 100W TIPO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO (BISTURI ELETRÔNICO HF 120), SÉRIE:06404-6395 MR.WEM	02
15	MONITOR CARDIOTOCÓGAFO PARA CONTROLE DE FREQUENCIA CARDÍACA FETAL (FCF) DIGITAL, MONITOR FETAL GEMELAR BT-300 SÉRIE:HDN79, MR.WEM	01



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



16	DETECTOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA TIPO PORTÁTIL (BT-200) SÉRIE: BAA940610, MR.WEM	01
17	ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO CARDIOLOGIA COM, ACESSÓRIOS MR.GE	01
18	ELETROCARDIOGAFO 12 CANAIS TIPO DE MESA FINALIDADE REG GRÁFICO DO SINAL ECG SÉRIE: 1318100E MODELO:AR2100ADV	01
19	ELETROCARDIOGAFO 03CANAL TIPO PORTÁTIL CAPACIDADE 12 DERIVAÇÕES ECG, SÉRIE: 14241061 MODELO: AR600ADV	02
20	SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO CARDÍACO COM ESTEIRA MODELOS: APEX100 E APEX 200, ESTEIRA ERGOMÉTRICA TEB APEX 200 SÉRIE: 101701404,TB: 258887	01
21	COLONOSCÓPIO FLEXIVEL E GASTROSCÓPIO FLEXIVEL EMPRESA LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	01
22	CISTOSCÓPIO RÍGIDO MARCA:OLYMPUS	01
23	REPROCESSADOR AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS MICROPROCESSADORA,SÉRIE: EDA 0400060 ACOMPANHA: MESA INOX	01
24	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 100 L, SÉRIE: 093800015 MR.BAUMER	01
25	REFRIGERADOR COMPORTA DE VIDRO 500LT VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTO, MODELO:RC504D	04
26	CENTÍFUGA SOROLÓGICA FINALIDADE PARA LAVAGEM DE CELULAS MODELO :222 TIM2016 MARCA:QUIMIS	01
27	NEGATOSCÓPIO COM 2 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ESTRUTURA	16
28	NEGATOSCÓPIO COM 3 CORPOS TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE ESTRUTURA	03
29	EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO TELECOMANDADO (800MA) EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	01
30	DIGITALIZADORA DE IMAGENS COM 1 BANDEJA PARA MAMOGRAFIA E DIGITALIZADORA DE IMAGENS COM 1 BANDEJA PARA RAIOS-X EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COM.E SERVS	01
31	APARELHO DE RAIOS-X FIXO MAMOGRAFICO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES DE ROTINA, SÉRIE:0093,002,0360 MODELO:GRAPH MR.PHILIPS	01
32	AUTO-REFRATOR E CERATOMETRO AUTOMATICO MODELO PRK- 5000 ACOMPANHA MESA MOTORIZADA, SERIE: K50B12 MR.POTEC	01
33	CADEIRA PARA OFTALMOLOGIA ACOMPANHADA DE COLUNA OFTALMOLÓGICA MOD:REVOLUTION, SÉRIE:20604 MODELO:REVOLUTION MR.JV START	01
34	LAMPADA DE FENDA PARA USO OFTALMOLOGIA MODELO SL-2000 SÉRIE: SL-2000LV09208, MODELO:SL-2000 MR.ATLANTIS	01
35	LENOMETRO PARA USO EM OFTALMOLOGIA D LENTES E PRISMAS MOD.LM 1SE SÉRIE:0105203 MODELO:LM1SE MR.ATLANTIS	01
36	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO MODELO OHN 3.5 (FC) ACOMPANHA LAMPADA HALOGENA, SÉRIE:FCV316110 MODELO:OHN 3.5 MR.EYETEC	01
37	OFTALMOSCÓPIO DIRETO MODELO BETA-200S ACOMPANHA, LAMPADA HALOGENA MODELO: BETA-200S MR.HEINE	03
38	PROJETOR DE OPTOTIPOS MODELO NP-3S ACOMPANHA TELA DE ALUMINIO ANODIZADO, SERIE: 56/2010 MODELO: NP-38 MR.RIGHTON	01
39	REFRATOR OFTALMOLÓGICO MOD AUTO SINCRO VT-10, ACOMPANHA 1 PAR DE LENTES CILINDRAS SÉRIE:ASVT10 LV09-422, MODELO: AUTO SINCRO VT-10 MR.ATLANTIS	01
40	RETINOSCÓPIO PARA USO EM OFTALMOLOGIA MODELO BETA-200 MR.HEINE	01
41	TONOMETRO DE APLANAÇÃO PORTÁTIL MODELO PASCAL SÉRIE: 090430802, MODELO: PASCAL MR.SWISS	01
42	FOCO CIRURGICO MÓVEL 90.000 LUX,SÉRIE:30506	01

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

43	LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL ELÉTRICA EXTRATORA 16 KG SÉRIE: 1002021650	01
44	SENSOR DE SPO2 TIPO DEDO-UNIVERSAL EMPRESA:DIXTAL BIOMÉDICA IND E COM LTDA	02
45	CARDIOSCÓPIO DE SI.VI.M;DX-202 1D-C	03
46	CARDIOSCÓPIO DE SI.VIT;DX-2022PO2	02
47	CARDIOSCÓPIO DE SI.VI.M;DX-2020/BAT	03
48	VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO SIST.VENT.MEC.INTER 5 PLUS), MR.INTERMED	01
49	DEFIBRILADOR O HEARTSTART MRX E UM MONITOR/DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR LEVE E PO SÉRIE:US00554859-US00554854, MR.PHILIPS	02
50	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA 220 V	02
51	MAQUINA DE FAZER GELO, MODELO: ZB-50 SÉRIE:500421001	01
52	ASPIRADOR CIRURGICO PR5000BIVOLT 5L. SÉRIE:019531010 MODELO:PR5000 MR PROTEC	01
53	DIETERMIA ONDAS CURTAS EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO EM REABILITAÇÃO SÉRIE:40222724-40222723-40222713	03
54	DIETERMIA ULTRASSOM EMISSÃO CONTINUA E PULSADA PARA USO EM REABILITAÇÃO, SÉRIE:41441996-41441995-41441994	03
55	FORNO DE BIER PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, SÉRIE: 0721- 0732-0708	03
56	BICICLETA FIXA PARA EXERCÍCIOS VERTICAL PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA MARCA/MODELO: EXTRA	03
57	ESTIMULADOR ELÉTRICO FENS E TENS MICROPROCESSADO PARA USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, SÉRIE:40441939 MR.CARCI	01
58	ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROLÓGICO TRANSCUTÂNEO COM 2 CANAIS, SÉRIE: 40112 MR.IBAMED	01
59	INFRATERMELHO DE PEDESTAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA USO DE REABILITAÇÃO FÍSICA SÉRIE:1856-1859-1860 MR.CARCI	03
60	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE O FUNCIONAL MÉDIA E BAIXA, SÉRIE:CT4BMA29 MODELO:ENDOPHASYS MR.KLD	01
61	APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL COM DOPPLER E POWER DOPPLER COLORIDO MOD HD7MR.PHILIPYS	01
62	APARELHO DOPPLER DV-2000	01
63	SELADORA A VÁCUO - MARCA SELAMAXX VH	01
64	ASPIRADOR CIRÚRGICO R-45 PLUS - MARCA OLIDEF	01
65	PISTOLAS DE AR COMPRIMIDO - RUHOF	02
66	ELETROCIRÚRGICO WAVETRONIC 5000 DIGITAL, BISTURI DE ALTA FREQÜÊNCIA 150 WATTS	01

RELAÇÃO EQUIPAMENTOS CEO-R ITAPIPOCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR	02
2	APARELHO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO	04
3	APARELHO EPICAL	04
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	05
5	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL	10
6	AUTOCLAVE AHMC - 5 (21LT) - SERCON	01
7	AUTOCLAVE MODELO HS - SERCON 100 litros	01
8	AUTOCLAVE MODELO DABI-ATLANTE-(21LT)	01
9	BISTURI ELÉTRICO	01
10	BOMBA À VÁCUO	03



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - TURUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



11	CADEIRA ODONTOLÓGICA (DABI ATLANTE)	12
12	CÂMARA ESCURA PARA RELEVAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	00
13	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	13
14	COMPRESSOR 250 LT	04
15	CONTRA-ÂNGULO (KAVO)	08
16	DESINTEGRADOR DE AGULHAS	11
17	EQUIPAMENTO PARA SEDAÇÃO INALATÓRIA (COMPOSTO COM ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO)	01
18	EQUIPO (DABI ATLANTE)	11
19	GLICOSÍMETRO (G-TECH)	02
20	MÁQUINA PORTÁTIL PARA SOLDAR	02
21	MICRO MOTOR (KAVO)	10
22	MINI-INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	02
23	MOCHO	21
24	MOTOR DE CHICOTE	02
25	MOTOR PARA ACABAMENTO	02
26	MOTOR PARA ENDODONTIA (DENTFLEX)	02
27	MOTOR PARA POLIMENTO	01
28	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	02
29	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	01
30	PEÇA RETA (KAVO)	05
31	PLASTIFICADORA À VÁCUO	01
32	Prensa HIDRÁULICA	02
33	RECORTADOR DE GESSO	01
34	RAIO X PERIAPICAL DIGITAL (DABI ATLANTE)	03
35	RAIO X PANORÂMICA/TELERRADIOGRAFIA (KODAK)	01
36	REFLETOR (DABI ATLANTE)	12
37	SELADORAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	02
38	TENSIÔMETRO ANALÓGICO (PREMIUM)	01
39	TENSIÔMETRO DIGITAL (PREMIUM)	01
40	UNIDADE AUXILIAR (DABI ATLANTE)	11
41	VIBRADOR PARA GESSO	01



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

ÀO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0511.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLINICA DOUTOR FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	MÊS	07		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO-R) DOUTOR HUGUES PESSOA AMORIM MANTIDO PELO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	MÊS	07		

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT DO ITAPIPOCA, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT do Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Urbano Teixeira Babrosa, 546, 99, Centro - Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT de _____, Sr (a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa/pessoa física, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 0511.01/2017, realizado em data de... de.... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CE - CPSMIT, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0511.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2017, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial _____, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 e 0101.10.302.0403.2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CPSMIT de _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca CE - CPSMIT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____